CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A. CNPJ/MF n° 31.468.139/0001-98 NIRE 35.300.539.591

ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª, 2ª e 3ª SÉRIES DA 11ª EMISSÃO ("CRI") EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 1ª CONVOCAÇÃO.

Por esse edital, ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 11ª Emissão da Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S/A., ("Titulares dos CRI" e "Emissão") para se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI a ser realizada no dia 08 de outubro de 2024, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, por vídeo conferência online, por meio da plataforma Microsoft Teams, nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81") sem a possibilidade de participação de forma presencial. O acesso a videoconferência será disponibilizado individualmente aos Titulares dos CRI, pela Emissora, devidamente habilitados nos termos deste edital, para deliberar sobre: (i) aprovação da possibilidade de incorporação da Multa por Descumprimento, devida pelo desenquadramento do LTV, prevista na cláusula 7.1.4 das Cédulas e 11.3.2 do Termo de Securitização, a partir da apuração de julho de 2024, inclusive, ao saldo devedor da Emissão, mensalmente nas respectivas Datas de Aniversário, sendo que a multa que deveria ter sido incorporada em 20/08/2024, deverá ser incorporada em 20/09/2024, e as demais se aplicável, alterando a redação das supracitadas cláusulas; e (ii) aprovar a ratificação da contratação do assessor legal Oliveira Sivelli Sociedade Individual de Advogados (CNPJ: 40.356.649/0001-64), para elaboração dos aditamentos necessários aos Documentos da Operação, bem como dos demais instrumentos necessários à reflexão do quanto deliberado, em até 30 dias corridos, a contar da data da realização da assembleia, em conformidade com o contrato de honorários disponibilizado previamente pela Emissora no Material de Apoio aos Titulares dos CRI. A assembleia será realizada por meio de plataforma a ser disponibilizada pela Emissora àqueles que enviarem para o correio eletrônico fdias@cpsec.com.br, jtortorelli@cpsec.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br os documentos de identidade e, caso aplicável, os documentos que comprovem os poderes daqueles que participarão em representação ao investidor, até o horário de início da assembleia.

Os instrumentos de mandato com poderes para representação na assembleia a que se refere esse edital de convocação deverão ser encaminhados, também, por e-mail com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação: (a) participante pessoa física – cópia digitalizada de documento de identidade do titular do CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil, acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do titular do CRI; e (b) demais participantes – cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do titular de CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com

certificado digital ICP-Brasil e acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do titular do CRI.

O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto em seu website www.cpsec.com.br e, por meio do material de apoio, a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu representante legal, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Em caso de adiamento ou suspensão da assembleia e/ou qualquer item da Ordem do Dia, o Titular dos CRI estará obrigado a reenviar nova manifestação de voto quando da reabertura da assembleia em data posterior, sob pena de seu voto não ser computado para fins de computo de quórum para instalação da assembleia.

São Paulo, 17 de setembro de 2024.